



Governo Municipal de
Barreira
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei nº 004/2020, de 23 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre o reajuste dos valores dos vencimentos básicos dos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do Município de Barreira e dá outras providências.

O PREFEITO DE BARREIRA, ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Barreira aprovou e eu sanciono e público a seguinte Lei:

Art. 1º. Os valores mínimos do vencimento básico dos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, dos proventos dos servidores inativos, dos benefícios dos pensionistas do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Barreira, passam a ser de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º A data base dos vencimentos dos servidores públicos municipais a partir do exercício de 2021 será no primeiro dia do mês de janeiro.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a fixar os vencimentos dos servidores por meio de decreto, devendo este obedecer obrigatoriamente ao mínimo estabelecido no pela União.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação salvo quanto aos seus efeitos financeiros que terão vigência a partir de em 01 de fevereiro de 2020, nos termos da Lei 006/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA, em 23 de janeiro de 2020.


ANTONIO ALAILSON OLIVEIRA SALDANHA
Prefeito de Barreira



Rua: Lúcio Torres, nº 622, Centro – Barreira – CE – CEP: 62.795-000
CNPJ: 12.459.632/0001-05 CGF: 06.091.803-9.
E-mail – Gabinete.pmb.ce@gmail.com